

Supremo Municipal
Bomuzgo Sabano.

31
Decreto Lei nº 864-65-29-12-19-65

O povo do Município de Marabá, por seus representantes, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

"Lei nº. sobre abertura de Créditos Suplementares"

Artigo 1º - Cria o Poder Executivo autorizando a despesa até a importância de cinco milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.200.000,00) para atendimento dos créditos suplementares como abaixo transcrever, as dotações do Vigentes:

Dotações

20-03 - Livros de impressos e material expediente	1.000.000,
40-03 - Despesas do interesse do Município	500.000,
40-03 - Despesas administrativas	300.000,
40-03 - Despesas imprevistas	1.000.000,
49 - Para o fabrico de munições	200.000,
49 - Combustíveis e lubrificantes	500.000,
49 - Conservação de veículos e ferramentas	500.000,
49 - Conservação e reparos de Estradas e Pontes	800.000,
49 - Conservação e reparos de equipamentos	300.000,
49 - Aquisição de livros e jornais	100.000,
<u>Total</u>	<u>5.200.000,</u>

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em Vigor na data de sua publicação.

Marabá, Município de Marabá, 03 de Setembro de 1965.

O Secretário

Atte. Benedito Sabido

O Prefeito Municipal
Bomuzgo Sabano